

OUTRAS MATÉRIAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/TJPA/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE BARCARENA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Deliberação: Considerando os pedidos de esclarecimentos firmados ao edital e anexos da Concorrência nº 02/2023, os quais demonstraram que há erros na planilha orçamentária que necessitam de correção, foi decidido pela suspensão do certame, com nova data a ser definida e publicada nos meios oficiais.

Protocolo: 971018

DIÁRIA

PORTARIA Nº 40.682, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 12/2023-GAB/CS-JSR, protocolizado sob o Expediente nº 011525/2023.
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor DÉCIO DA SILVA DE ARAÚJO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101080, para participar da reunião dos grupos de trabalho do Marco de Mediação do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), em Brasília - DF, concedendo-lhe 3 (três) diárias e ½ (meia), para o período de 02 a 05-08-2023.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 971173

TRIBUNAIS DE CONTAS**TRIBUNAL DE CONTAS**
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 40.783, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e regimentais, com fulcro no artigo 15, inciso XLIV do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que o Brasil, na qualidade de país anfitrião e, a partir da colaboração entre o Governo Federal, por meio do Ministério das Relações Exteriores, Secretaria-Geral da Presidência da República e o Governo do Estado do Pará, sediará em Belém, a Cúpula da Amazônia, a ser realizada nos dias 7, 8 e 9 de agosto de 2023, e a Reunião de Presidentes dos Estados Partes no Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) nos dias 8 e 9 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO a responsabilidade desta Corte de Contas no andamento regular dos trabalhos imprescindíveis ao cumprimento de sua missão e valores institucionais;
R E S O L V E:

Art. 1º O expediente do Tribunal de Contas do Estado, na cidade de Belém, nos dias 8 e 9 de agosto de 2023, será cumprido em regime de Teletrabalho, na forma da Resolução nº 19.272, de 26 de maio de 2021, com exceção do previsto nos artigos 2º e 3º.

Art. 2º. No dia 8 de agosto, o funcionamento em regime presencial será mantido para o Tribunal Pleno, a Secretaria Geral, a Escola de Contas Alberto Veloso, a Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, a Assessoria de Comunicação e Relações Públicas, os Secretários das Unidades de Trabalho do Tribunal e os serviços essenciais.

Art. 3º No dia 9 de agosto, o funcionamento em regime presencial será mantido para a Escola de Contas Alberto Veloso, a Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, a Assessoria de Comunicação e Relações Públicas e os serviços essenciais.

Art. 4º. Ficam mantidos os prazos processuais e administrativos nos dias 8 e 9 de agosto de 2023, podendo os atos ser praticados de forma remota, na forma da lei.

Art. 5º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de agosto de 2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 971003

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 40.776 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 35/2023 - CAP, protocolizado sob o Expediente nº 013544/2023,
R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor ADELINO OLIVEIRA MARTINS, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100174, para substituir DIMAS TEIXEIRA CHAVES, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100157, no serviço de vigilância, no período de 01 a 31-08-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 970719

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 19.521**(Processo n.º TC/012677/2023)**

Define as Unidades Jurisdicionadas cujas prestações de contas referentes ao exercício de 2022 serão autuadas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe a Resolução TCE/PA nº 19.022/2018.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA), no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando a sua competência de julgar as contas dos responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos do art. 116 II da Constituição Estadual;

Considerando o poder regulamentar que lhe é conferido pelo art. 3º. da Lei Complementar nº. 81/2012, que autoriza a expedição de atos e instruções normativas sobre matéria de sua atribuição e organização dos processos que lhes devam ser submetidos;

Considerando os princípios da economicidade, eficiência, celeridade, transparência e da razoável duração do processo;

Considerando o art. 6º. da Resolução TCE/PA nº. 19.022/2018, segundo o qual o Tribunal definirá, anualmente, as unidades jurisdicionadas selecionadas, mediante critérios de materialidade, risco e relevância, que terão processo de prestação de contas de gestão autuado para fins de instrução e julgamento;

Considerando o art. 4º., § 2º. da Resolução TCE/PA nº. 19.022/2018, que determina a atuação obrigatória das contas de gestão da unidade jurisdicionada cujo processo de prestação de contas não for formalizado nos três anos anteriores;

Considerando o art. 4º., § 3º. da Resolução TCE/PA nº. 19.022/2018, que determina as unidades jurisdicionadas que serão autuadas e julgadas anualmente, independentemente da aplicação da Matriz de Risco;

Considerando a atualização da classificação das unidades jurisdicionadas sujeitas à prestação de contas anual de gestão do exercício 2022 e seguintes, definida pela Resolução TCE/PA nº. 19.340/2022;

Considerando, por fim, a manifestação da Presidência constante da Ata nº 5.920, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º. As prestações de contas anuais de gestão, referentes ao exercício de 2022, das unidades jurisdicionadas, relacionadas no Anexo Único desta Resolução, serão autuadas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o art. 6º. da Resolução TCE/PA nº. 19.022/2018.

Parágrafo único. O TCE/PA poderá ainda autuar prestação de contas de unidade jurisdicionada não alcançada pelos critérios técnicos de seleção na hipótese prevista no art. 11, II da Resolução TCE/PA nº. 18.919/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 02 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 19.521**ANEXO ÚNICO**

Unidades jurisdicionadas cujas prestações de contas de gestão referentes ao exercício 2022 serão autuadas para fins de instrução e julgamento:

	NOME DA UNIDADE JURISDICIONADA	SIGLA
1	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO EST.DO PARÁ	ADEPARA
2	BANCO DO ESTADO DO PARÁ	BANPARÁ
3	CASA MILITAR ¹	CASA MILITAR
4	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A ¹	CEASA
5	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	COHAB
6	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	COSANPA
7	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	DETRAN
8	ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO EST. DO PARÁ ¹	EGPA
9	FUND. CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA PARÁ ¹	HEMOPA
10	FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMP. A ESTUDOS E PESQUISA ¹	FAPESPA
11	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	FHCGV
12	INST.DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO EST. DO PARÁ	IASEP
13	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO EST. DO PARÁ	IGEPREV
14	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARA RURAL	NGPR
15	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	PM / PA